



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Handwritten signature in blue ink

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS HISTÓRICAS/PATRIMÓNIO

ATA DE ADMISSÃO/ EXCLUSÃO PROVISÓRIA

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Valpaços e Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os Senhores: Nelson Soares Nogueira, Técnico Superior do Município de Valpaços; Sandra Marisa Teixeira Araújo, Técnica Superior do Município de Valpaços, e Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral do Município de Valpaços, os quais constituem o Júri do concurso referenciado em epígrafe, do qual o primeiro é Presidente, a fim de ter lugar a apreciação das candidaturas apresentadas ao concurso supra, em conformidade com o preceituado no artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atualizada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, tendo o júri, após verificação dos requisitos legais de candidatura, deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----

Propor a admissão dos candidatos:-----

- Joana Filipa Barreira Fins;-----
- André Manuel Pimenta Oliveira;-----
- Francisco Duarte Vaz Fins;-----
- Milene dos Anjos Fernandes;-----
- Odete Andreia Rodrigues Moreira;-----
- Yazid Jorge Guimarães Costa;-----
- Cristina Maria Pereira Leonardo;-----
- Carla Amendoeira Pinheiro Pereira Gomes de Araújo;-----
- Fernando Figueiredo Moraes;-----

- Propor a exclusão, ao abrigo do preceituado no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 (LGTFP), na redação atual, e do disposto nos pontos 7.2 e 9.4 do aviso publicado na Bolsa de Emprego Público do presente procedimento concursal, dado não preencherem o requisito habilitacional, designadamente Licenciatura adequada, dos seguintes candidatos:-

- **Ana Rita Ferreira Leite Pinto**, na medida em que a Licenciatura em Solicitadoria não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Suplente
RE

- **Diana Araújo Dias**, na medida em que a Licenciatura em Serviço Social não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----
- **Teresa Alexandra Magalhães Campos**, na medida em que a Licenciatura em Ciências da Informação não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----
- **Ana Catarina Rodrigues Sousa**, na medida em que a Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----
- **Palmira de Jesus Guedes Cunha Felgueiras**, na medida em que a Licenciatura em Gestão Sócio-Cultural não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----
- **Eduardo Pereira Pinto**, na medida em que a Licenciatura em Recreação Lazer e Turismo não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----
- **Bruna Rafaela Saraiva Remelgado**, na medida em que a Licenciatura em Artes Plásticas – Ramo Escultura não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----
- **Fábio André Gomes Morais**, na medida em que a Licenciatura em Administração Pública Menor em Políticas Públicas não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----
- **Sara Filipa Rodrigues Ferreira**, na medida em que a Licenciatura em Administração Pública Menor em Ordenamento do Território e Urbanismo não pode ser considerada como “licenciatura adequada” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal;-----
- Propor a exclusão, ao abrigo do preceituado no artigo 19, n.º 1 al. d) iii) e no artigo 20.º, n.º 2 e n.º 8, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atualizada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e do disposto no ponto 9.3, al. a), do aviso de abertura do presente procedimento concursal, dado não terem instruído a sua candidatura com os documentos exigidos por lei e no aviso de abertura, designadamente cópia do respetivo certificado de habilitações (licenciatura) dos seguintes candidatos:-----
- Joana Luzia Pires Fernandes;-----
- Marta Raquel Fontoura Miranda;-----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

- Vítor Hugo Costa Valongueira;-----

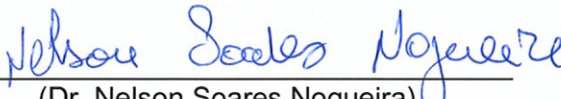
Em conformidade, face à existência de candidatos a excluir, o júri deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 21.º n.º 4 e artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atualizada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, proceder à sua notificação, no âmbito do exercício de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer -----

Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a convocação para a realização dos métodos de seleção, designadamente prova escrita de conhecimentos, será agendada após o termo do prazo de audiência prévia sendo efetuada nos termos do Ponto 13, do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos Métodos de Seleção.-----

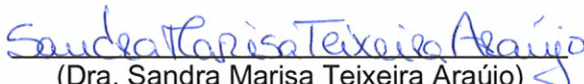
Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a presente reunião e, para dela constar, se lavra a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada por todos os membros do júri.-----

O Júri

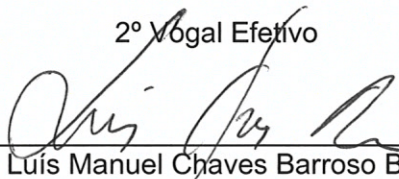
O Presidente,


(Dr. Nelson Soares Nogueira)

1º Vogal Efetivo


(Dra. Sandra Marisa Teixeira Araújo)

2º Vogal Efetivo


(Dr. Luís Manuel Chaves Barroso Batista)